



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA**
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101/2025

DATA: 25/11/2025

SÚMULA: *Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Marcelândia/MT.*

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Marcelândia/MT.

Art. 2º A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

- I – Lincoln Alberti Nadal (Secretário da Pasta) - Secretaria de Agricultura
- II – Andrei Juliano Campeol (Extensionista) – EMPAER
- III - Tauane de Sousa Cavalcante Florencio (Fiscal Ambiental) - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- IV - Susane Eneida Grassi Alves da Silva (Fiscal Ambiental) - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- V - Willian Vellini Ribeiro de Souza (Engenheiro Agrônomo) – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Art. 3º À coordenação da Equipe Técnica compete:

- I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;
- II- Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;
- III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;
- IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida nas oficinas do PMAF;
- V - Mapear os territórios do município e planejar as oficinas do PMAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA**
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso de o Secretário Municipal de Agricultura ser o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da oficina.

Art. 4º Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar as oficinas do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final das oficinas;

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 26 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

13-05 Prefeito Municipal MARCELÂNDIA 1986